



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC nº 13/2018

Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência - 2º semestre de 2018

1. Do Objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência - PP, referente ao segundo semestre letivo de 2018, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2. Dos Critérios Acadêmicos.

2.1. A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014 prevê a renovação periódica dos benefícios do Plano de Permanência – PP, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

I - apresentar:

a) a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme divulgado pela PRAEC;

b) desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior;

II - não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;

III - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.

2.3. Somente deverá ser aceita a justificativa para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nos termos constantes do Anexo 1.

2.3.1. Exclusivamente para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.3 desta Chamada, será substituída pela comprovação de matrícula em todos os componentes curriculares recomendados pela coordenação do curso, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1. Memorando emitido pela coordenação do curso com as recomendações dos componentes curriculares nos quais deverão ser efetuadas as matrículas;

2.3.1.2. Comprovante de matrícula atualizado.

2.4. Nos casos de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deve ser encaminhado ao acompanhamento social e/ou pedagógico do Núcleo de Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 -- CENTRO -- BAGÉ -- RS -- 96400-100 -- VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 -- BAIRRO DO PASSO -- SÃO BORJA -- RS
CEP 97670-000 -- TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

Educacional (NuDE) do *Campus* em que realiza a graduação, pelo período de até dois semestres letivos, nos termos do artigo 14, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4., o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.

2.5. Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em Mobilidade Acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta Universidade, será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um semestre letivo.

3. Do Período de Avaliação Acadêmica.

3.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2018/2 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para registro de notas e frequências no sistema). A avaliação deve ser realizada conforme previsto no subitem 11.2.

3.2. Os resultados provisórios da avaliação deverão ser publicados localmente no prazo previsto no subitem 11.3. abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração conforme previsto no subitem 11.4.

4. Da Equipe.

4.1. Recomenda-se o envolvimento da equipe técnica do NuDE no processo de avaliação acadêmica, tendo em vista o aspecto social e pedagógico do processo.

4.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de assistente administrativo e/ou outros servidores.

5. Do Processo de Avaliação.

5.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no sistema GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRAEC e DTIC.

5.2. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 60% (sessenta por cento) deverão ser encaminhados ao PASP, observando-se o limite disposto no subitem 2.4., bem como as situações previstas no subitem 7.1.

5.3. Os discentes que tiverem reprovação por frequência no semestre de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 7.1, deverão ser desligados do PP.

5.4. Conforme prevê o artigo 15, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014, os discentes que excederem o limite de dois semestres além da duração mínima do curso deverão ser desligados do Plano de Permanência, observando o previsto no subitem 7.1.4.

5.4.1. O limite para a manutenção dos benefícios poderá ser prorrogado por igual período em que o discente esteve afastado das atividades acadêmicas, desde que sejam entregues, no NuDE, as cópias da documentação do afastamento, as quais deverão ser juntadas ao Anexo 3 desta Chamada, bem como o parecer técnico do setor, respeitados os limites máximos de duração do Curso, previstos nos respectivos projetos pedagógicos e será admitida nos casos previstos nos subitem 7.1.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

5.5. Os casos de constatação de componentes curriculares em aberto (do semestre 2018/02) deve-se proceder à suspensão do pagamento dos auxílios até a regularização da situação acadêmica.

5.5.1. Após a regularização da situação acadêmica, deverá ser feita a verificação da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos por esse motivo, para a conferência do cumprimento dos critérios acadêmicos.

5.5.2. Os discentes que cumprirem os critérios acadêmicos deverão ter os benefícios do Plano de Permanência mantidos, assegurado o pagamento retroativo; os casos em que se verificar o descumprimento dos critérios, sem as devidas justificativas, deverão ser desligados.

5.6. Para os casos de desligamento, deve-se confirmar a situação acadêmica do discente por meio de consulta ao Histórico Acadêmico.

5.7. Após verificação/análise na unidade, os pareceres individuais do processo avaliativo deverão ser impressos e arquivados nas respectivas pastas dos beneficiários.

5.8. Os casos de manutenção previstos no item 7 devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção do vínculo ao PP.

6. Dos Formandos.

6.1. Durante a avaliação acadêmica, deverá ser feita a conferência da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos por estarem na condição de Provável Formando, sendo que os discentes que eventualmente não tenham conseguido concluir o curso e atenderem aos critérios para a manutenção no Plano de Permanência deverão ser mantidos; nos casos em que se confirmar o encerramento das atividades acadêmicas, os discentes deverão ser desligados definitivamente do PP.

7. Da manutenção dos Benefícios.

7.1. Considerando a permanência do estudante como a finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que a justificativa –formal e comprovada – junto ao NUDE .

7.1.2. Poderão ser admitidas justificativas para o descumprimento dos critérios de aproveitamento de no mínimo 60% dos créditos matriculados ou de não apresentar reprovação por frequência nas seguintes situações:

a) **situação de doença grave/crônica:** Situações em que, por motivo de doença (do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau, tais como avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a) seja necessário o afastamento do discente. Como forma de comprovação, devem ser apresentadas as cópias da documentação entregue na Secretaria Acadêmica para formalizar o afastamento OU (em caso de não ter formalizado o afastamento) a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

cópia do atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na necessidade de perda do período letivo;

b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);

c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo *campus*.

7.1.3. Poderão ser admitidas justificativas para matrícula em menos de vinte créditos nas seguintes situações:

a) **nos termos do Anexo 1**, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NuDE, no prazo de vigência deste processo de avaliação;

b) **discente com deficiência ou com dificuldade de aprendizagem:** discente que necessite e receba atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), cuja especificidade, devidamente apurada pelo Núcleo, justifique a necessidade de redução do número de créditos matriculados por período letivo, implicando na ampliação do prazo de integralização do curso;

7.1.4. Poderão ser admitidas justificativas para exceder o limite de dois semestres além da duração mínima do curso nas seguintes situações de afastamento das atividades acadêmicas:

a) **problemas de saúde** Situações em que, por motivo de doença (do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau, tais como avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a) seja necessário o afastamento do discente. Como forma de comprovação, devem ser apresentadas as cópias da documentação entregue na Secretaria Acadêmica para formalizar o afastamento OU (em caso de não ter formalizado o afastamento) a cópia do atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na necessidade de perda do período letivo;

b) **mobilidade acadêmica** Situações nas quais, em decorrência da participação em programas de mobilidade acadêmica, o discente que não puder cursar créditos em um ou mais períodos letivos deverá apresentar cópia da versão assinada do termo do programa de mobilidade que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade, para a participação no referido Programa ou cópia dos encaminhamentos formalizados na Secretaria Acadêmica para tal.

c) **estágios prolongados** Quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do campus para realização de estágios, em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando perda de períodos letivos. Como forma de comprovação, deve ser apresentada a cópia do termo/contrato de estágio, contendo o prazo de duração do mesmo;

d) **estudantes com dificuldade(s) de aprendizagem** discente que necessite e receba atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), cuja especificidade, devidamente apurada pelo núcleo, justifique a necessidade de redução do número de créditos matriculados por período letivo, implicando na ampliação do prazo de integralização do curso ou receba atendimento pelo Núcleo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

Inclusão e Acessibilidade (NInA), cuja especificidade, devidamente apurada pelo Núcleo, justifique a necessidade de redução do número de créditos matriculados por período letivo, implicando na ampliação do prazo de integralização do curso;

e) **alteração de PPC** situação na qual o discente que opte pela integralização do curso, em que a aprovação, vigência e integralização de novo PPC acarrete ampliação de carga horária.

7.3. Todas as situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.

7.4. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais conste a descrição da situação/histórico do aluno; os encaminhamentos e acompanhamentos realizados (se houver); emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de cópias de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios;

7.5. Todos os documentos que compuserem o processo de avaliação (seja de situação regular ou avaliação de situação específica) deverão ser arquivados na pasta do respectivo discente.

8. Da Divulgação

8.1. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a afixação do resultado impresso em murais e/ou similares. A publicação deverá ser nominal, com *status* final "Manutenções" e "Desligamentos".

9. Do Pedido de Reconsideração

9.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 2) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) assistente social de sua unidade universitária, até o prazo previsto no subitem 11.4, e, caso for procedente e interfira no resultado, aquele profissional deverá comunicar à PRAEC, pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, até o prazo estipulado no subitem 11.6.

10. Da Lista de Pagamentos

10.1. Os formulários com os respectivos desligamentos devem ser encaminhados para o e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, observando o prazo previsto no subitem 11.5. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) do mesmo mês.

11. Do Cronograma

11.1. Publicação da Chamada Interna: 21/12/2018.

11.2. Processo Avaliativo: 03/01/2019 a 08/02/2019.

11.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 11/02/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

- 11.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 11/02/2019 até às 23h59min do dia 12/02/2019.
- 11.5. Encaminhamento à PRAEC do Resultado Final: até às 17h do dia 13/02/2019.
- 11.6. Divulgação Final dos Resultados: 14/02/2019.
- 11.7. Encaminhamento do Formulário de Solicitação de Pagamento, com os respectivos desligamentos: 15/02/2019.

12. Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 20 de dezembro de 2018.

Sandro Burgos Casado Teixeira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu, _____, SIAPE
_____, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência
estudantil desta Universidade, que o/a discente _____
_____, do curso de _____
_____, matrícula _____, está regularmente
matriculado/a em _____ créditos semanais em virtude:

() desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no _____ semestre da organização
curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser
aproveitadas pelo/a discente.

() por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

() discente com necessidades educacionais especiais.

IMPORTANTE: _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Coordenador do Curso
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 2 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do curso de _____, do *Campus* _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre os resultados da Avaliação Acadêmica 2018/2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 84/2014

O/A discente _____, matricula _____, do Curso de _____ está sendo mantido/a no Plano de Permanência, além dos 2 (dois) semestres previstos no artigo 15 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista em edital de ingresso no Plano de Permanência e na Chamada Interna PRAEC nº 13/2018.

- () Problemas de saúde
- () Mobilidade acadêmica
- () Estágios prolongados
- () Alunos com dificuldade de aprendizado
- () Alteração de PPC

Observações:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Responsável